



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº. 001/2014

Autoria: EDNA DE CÁCIA DO NASC. DOS ANJOS E OUTROS

“Acrescenta redação ao *caput* do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.”

Art. 1º - O *caput* do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 60 - A Câmara Municipal tomará e julgará, anualmente, as contas do Prefeito, analisando o parecer prévio do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), após o período previsto no parágrafo 5º do artigo anterior, ficando suspenso o prazo para julgamento, no período de recesso parlamentar, ou quando instaurado procedimento para apuração dos apontamentos daquele Tribunal, no caso de Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas, garantido ao Prefeito o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal, observado quando ao procedimento o previsto no Regimento da Câmara.*”**

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 12 de agosto de 2014.

EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS
Vereadora - Presidente

DANIL ZUNARELLI PRADA
Vereadora

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

JOÃO ANTONIO DE MORAES NETO
Vereador

JOSÉ BENEDITO G. FIGUEIRA
Vereador